



## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/19

O **MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 26.923.755/0001-51, com sede administrativa na Praça Ulysses Guimarães, n. 37, Bairro José Aparecido, torna-se público, que fará realizar, **no dia 26 de novembro de 2019, às 14:00 horas**, na garagem Municipal, licitação modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, visando à alienação de bens de sua propriedade, de acordo com as regras da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

### DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO LEILÃO

O presente Leilão Público de veículos pesados e leves, utilitários e sucatas diversas, inservíveis à Administração Municipal, se darão com base na Lei Municipal nº 874/2019 de 16 de outubro de 2019 e da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, com suas alterações posteriores e Decreto Lei 21.981 de 19 de Outubro de 1.932.

### I - DO OBJETO

I.1. - Constituem-se em objeto deste Leilão, alienação de bens de propriedade do Município, contendo as características abaixo:

Nº. Item	MODELO	MARCA	PLACA	CHASSI	Valor Mínimo
01	Kombi, cor branca, ano/mod. 11/12 Renavam 346619726	VW	Placa JIU 9018	Chassi 9BWMF07X4CP010681	R\$ 4.000,00 Débito R\$ 16,15
02	Kombi, cor branca, ano/mod. 10/11 Renavam 225068664	VW	Placa JIU 2277	Chassi 9BWMF07X4BP005978	R\$ 3.500,00 Débito R\$000,00
03	Kombi, cor branca, ano/mod. 09/09 Renavam 138534195	VW	Placa JHR 0033	Chassi 9BWMF07X59P026770	R\$ 3.000,00 Débito R\$ 000,00

CNPJ: 26.923.755/0001-51

Praça Ulysses Guimarães, nº 37 Bairro: José Aparecido Inaciolândia Goiás.

Telefones: (64) 3435-8000

Fax: (64) 3435-8011

Site [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br)

E-mail: [Gabinete@inaciolandia.go.gov.br](mailto:Gabinete@inaciolandia.go.gov.br)

[Administracao@inaciolandia.go.gov.br](mailto:Administracao@inaciolandia.go.gov.br)



04	Kombi, cor branca, ano/mod. 10/11 Renavam 277237653	VW	Placa NWC 8621	Chassi 9BWMF07X4BP010517	R\$ 3.500,00 Débito R\$ 000,00
05	Kombi, cor branca, ano/mod. 09/09 Renavam 138535400	VW	Placa JHR 0173	Chassi 9BWMF07X39P026864	R\$3.000,00 Débito R\$ 000,00
06	Kombi, cor branca, ano/mod. 95/95 Renavam 637063384	VW	Placa KCK 3316	Chassi 9BWZZZ231SP008591	R\$ 1.500,00 Débito R\$ 61,70
07	Jumper M33M 23S, cor branca, ano/mod. 11/12 Renavam 327413565	Citroen	Placa NWG 5846	Chassi 935ZBXMMBC2075704	R\$ 19.000,00 Débito R\$ 195,23
08	Ambulância Fiorino, cor branca, ano/mod. 08/09 Renavam 011615725	Fiat	Placa NJZ 2437	Chassi 9BD25542998846639	R\$ 2.000,00 Débito R\$
09	Pá Carregadeira Michigan 55ª	Michigan			R\$ 14.000,00
10	Ambulância Doblo, cor branca, ano/mod. 11/12 Renavam 506365387	Fiat	Placa OMO 4581	Chassi 9BD223246C2023131	R\$ 50,00 Débito R\$
11	Tanque de água 4.000 LTS.				R\$ 1.500,00
12	Sucatas de Ferro				R\$ 200,00

## **II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderá participar deste processo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, desde que, após a arrematação se habilita nas seguintes condições:

- a) - Pessoa Física: Cédula de identidade e CPF.
- b) - Pessoa Jurídica CNPJ/MF e Inscrição Estadual.
- c) É vedada a participação de funcionário público do próprio município.

## **III - DA LEILOEIRA**

3.1 - Leilão será realizado pela Leiloeira Pública Oficiala LEILA Nanci Karasiaki, Matriculada na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG, sob o nº 032, estabelecido



profissionalmente na Rua T 71, n. 118, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, Telefone (62) 98544-3261.

#### **IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- O pagamento do bem arrematado poderá ser feito em dinheiro ou cheque nominativo, na importância do arremate, de emissão do próprio arrematante.

4.2- A Leiloeira está autorizada a cobrar a vista do arrematante o percentual de 5% do valor do arremate a título de comissão pelos seus serviços, bem como, despesas de leilão conforme Instrução Normativa do DNRC n. 113/10 art. 12 Inc. II, letra "b".

#### **V – DAS PENALIDADES**

5.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste edital, sujeitará o Arrematante, as sanções impostas pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.2 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar o licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo as sanções do Código Penal Brasileiro.

#### **VI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS**

6.1 A retirada dos bens somente será autorizada pela Administração Municipal, no prazo máximo de dez dias após o pregão, com comprovação de transferência dos veículos junto ao DETRAN-GO.( quando for o caso ) e o efetivo pagamento do(s) valor(es) ao Município e ao Leiloeira.

6.2 - As despesas com transferências dos veículos serão de responsabilidade do arrematante, inclusive os veículos doados, sendo obrigada a realizar duas transferências, a primeira para Prefeitura (órgão que recebeu a doação) e posteriormente para o arrematante.



6.3 Os Veículos doados que tiverem destinos diferentes do item acima referidos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, tanto na esfera criminal quanto administrativa e civil.

6.4 Caberá a Leiloeira tão somente a entrega de documentos pertinentes ao leilão, e será enviado diretamente para Prefeitura, onde será entregues aos devidos arrematantes.

6.5 Os bens apregoados serão entregues nas condições em que se encontram e todos os encargos e impostos incidentes sobre os mesmos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

6.6 Os encargos e multas porventura existentes no DETRAN-GO, bem como em outros órgãos competentes, além dos já apresentados, serão de responsabilidade do arrematante.

## **VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 A participação dos licitantes no Leilão, implica na inteira aceitação de todas as condições do presente Edital.

7.2- No ato de cada arremate o Leiloeira recolherá a documentação do arrematante para que, no final, se comprove a habilitação e assinatura do Termo de Compromisso de Compra e Venda.

7.3- A não retirada do bem arrematado no prazo acima estabelecido acarretará em multa diária à base de 0,5% (zero, cinco por cento) do valor do arremate por dia de atraso.

7.4 Os bens estarão à disposição dos interessados a partir do dia 11 de novembro de 2019, para vistoria-lo in loco, não cabendo em nenhuma hipótese, ao Município de Inaciolândia, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos, nem quanto a possíveis alterações, restrições diversas ou qualquer impedimento como (baixa de sinistro/alteração de cor/regularização de motor/mudança de características/regravação de chassi, baixa do veículo junto ao Detran, etc.), ficando essas despesas por conta e risco do arrematante, bem como, fazer o levantamento documental junto aos órgãos competentes, os mesmos serão entregues nas condições em que se encontram, não sendo admitida qualquer reclamação posteriormente.



7.5 Os veículos vendidos no presente leilão será entregue aos arrematantes sem as placas de identificação, portanto, terão que ser transportados por guincho, e só poderão circular por vias públicas após a regularização.

7.6 A venda realizada no presente leilão é irrevogável, não sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor arrematado.

7.7 O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente edital.

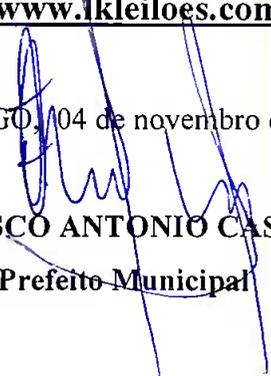
7.8 A Prefeitura Municipal se reserva o direito de não adjudicar o fornecimento a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito Municipal.

7.9 Reserva-se igualmente o direito de, a qualquer tempo anular ou revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

7.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Maiores informações sobre o presente Leilão Público, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal Inaciolândia no horário de expediente, fone (64) 3435-8000 / (62) 98544-3261. [www.1kleiloes.com.br](http://www.1kleiloes.com.br)

Inaciolândia/GO, 04 de novembro de 2019.

  
**FRANCISCO ANTONIO CASTILHO**  
Prefeito Municipal

**LEILA NANSI KARASIAKI**  
Leiloeira Pública Oficiala

CNPJ: 26.923.755/0001-51

Praça Ulysses Guimarães, nº 37 Bairro: José Aparecido Inaciolândia Goiás.

Telefones: (64) 3435-8000 Fax: (64) 3435-8011

Site [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br) E-mail: [Gabinete@inaciolandia.go.gov.br](mailto:Gabinete@inaciolandia.go.gov.br) [Administracao@inaciolandia.go.gov.br](mailto:Administracao@inaciolandia.go.gov.br)